



DIREÇÃO-GERAL
DA QUALIFICAÇÃO
DOS TRABALHADORES
EM FUNÇÕES PÚBLICAS

BALANÇO SOCIAL 2018





DIREÇÃO-GERAL DA QUALIFICAÇÃO
DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO	5
1. CARACTERIZAÇÃO DA DIREÇÃO-GERAL	7
2. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	9
2.1. TRABALHADORES POR MODALIDADE DE VINCULAÇÃO E GRUPOS PROFISSIONAIS	9
2.2. TRABALHADORES POR GÉNERO E ESTRUTURA ETÁRIA	11
2.3. TRABALHADORES POR ESTRUTURA DE ANTIGUIDADE	12
2.4. TRABALHADORES POR ESTRUTURA HABILITACIONAL E PROFISSIONAL	14
3. MOVIMENTOS DE PESSOAL	14
3.1. ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES	14
3.2. SAÍDA DE TRABALHADORES	15
4. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO	16
4.1. MODALIDADES DE HORÁRIO	16
4.2. TRABALHO SUPLEMENTAR	16
4.3. ABSENTISMO	17
5. SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO	19
5.1. ACIDENTES EM SERVIÇO	19
5.2. MEDICINA NO TRABALHO	19
6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL	19
7. REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM PESSOAL	21
7.1. TOTAL DE ENCARGOS ANUAIS COM PESSOAL	21
7.2. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA	22
7.3. SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS	24
7.4. ENCARGOS COM PRESTAÇÕES E BENEFÍCIOS SOCIAIS	24
8. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DISCIPLINA	24

Índice de Figuras

FIGURA 1- ORGANOGRAMA DO INA	8
FIGURA 2- EVOLUÇÃO DOS EFETIVOS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	10
FIGURA 3 – DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHADORES SEGUNDO O GÉNERO (TOTAL DE TRABALHADORES E PESSOAL DIRIGENTE).....	11
FIGURA 4 – ESTRUTURA ETÁRIA 2018.....	12
FIGURA 5 – ESTRUTURA DE ANTIGUIDADE 2018	13
FIGURA 6 – CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHADORES SEGUNDO O NÍVEL DE ANTIGUIDADE E GÉNERO	13
FIGURA 7 - CARACTERIZAÇÃO SEGUNDO A MODALIDADE DE HORÁRIO.....	16
FIGURA 8 – ENCARGO TOTAL COM TRABALHO SUPLEMENTAR (BÍENIO)	17
FIGURA 9 – DISTRIBUIÇÃO DO ABSENTISMO, POR TIPO DE FALTA.....	18
FIGURA 10 – DISTRIBUIÇÃO DO ABSENTISMO POR GRUPO PROFISSIONAL	18
FIGURA 11 – HORAS DESPENDIDAS EM AÇÕES DE FORMAÇÃO POR GRUPO PROFISSIONAL	20
FIGURA 12 – PARTICIPANTES POR GRUPO PROFISSIONAL NAS AÇÕES DE FORMAÇÃO.....	20
FIGURA 13 – ENCARGOS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 3 ANOS	22
FIGURA 14 – ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO	23

Índice de Tabelas

TABELA 1- MAPA DE PESSOAL APROVADO PARA 2018 (SÍNTSE)	9
TABELA 2- DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR MODALIDADE DE VINCULAÇÃO	10
TABELA 3 – EVOLUÇÃO DE EFETIVOS POR GÉNERO E GRUPO PROFISSIONAL.....	11
TABELA 4 – EFETIVOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS.....	14

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Balanço Social visa refletir a realidade da gestão dos recursos humanos de uma organização, constituindo um instrumento de gestão essencial. No que concerne à Administração Pública, a obrigatoriedade do Balanço Social decorre do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro.

Neste contexto, reportado a 31 de dezembro de 2018, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), evidencia, em síntese, o seguinte:

1. Um total de 106 trabalhadores com vínculo de emprego público, dos quais 88% na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado distribuídos pelas carreiras gerais (técnico superior, assistente técnico e assistente operacional) e carreira especial não revista de pessoal de informática (especialista de informática e técnico de informática) e 12%, na modalidade de comissão de serviço;
2. As carreiras com maior número de trabalhadores são as carreiras gerais de técnico superior (51%) e de assistente técnico (24%);
3. A taxa de feminização centra-se em 82%, ainda que, no grupo de pessoal dirigente, essa taxa desça para 62%;
4. O leque etário compreende-se entre os 31 e os 67 anos de idade, situando-se o nível médio etário nos 50 anos e o índice de envelhecimento nos 39%;
5. O nível médio de antiguidade é de 22 anos, situando-se com maior representatividade a classe modal no intervalo dos 15-19 anos (19 trabalhadores) e, com menor representatividade, as classes modais de, até cinco anos de antiguidade, e de 40 ou mais anos de antiguidade (seis e dois trabalhadores respetivamente);
6. Regista-se um índice de tecnicidade de 67%, ao qual corresponde um universo de 71 trabalhadores;
7. Quanto aos movimentos de pessoal, observa-se uma taxa de reposição de 92% e uma taxa de rotação (*turn over*) na ordem dos 69%, sendo de sublinhar a consolidação da mobilidade por 11 trabalhadores, seis dos quais, intercarreiras;
8. A modalidade de horário maioritariamente praticada é a de horário flexível, abrangendo 74% dos trabalhadores, seguida do horário específico de jornada contínua, que abrange 14% dos trabalhadores. Os restantes 12% exercem funções em regime de isenção de horário decorrente do respetivo estatuto de pessoal dirigente;

9. Em termos de absentismo, regista-se, em 2018, uma taxa de 5%, tendo como principal justificação de ausência, situação de doença, seguida de proteção da parentalidade e acidente em serviço (foram registados três acidentes em serviço no decurso do ano);
10. No âmbito da Medicina no Trabalho foram realizados 93 exames médicos periódicos;
11. Em termos de formação profissional, correspondendo a uma clara aposta de capacitação dos recursos humanos do INA, regista-se a participação de 89% dos trabalhadores, o que comparativamente com o ano anterior representa um aumento de 5%, envolvendo um total de 4185 horas de formação profissional;
12. No que alude ao sistema retributivo dos trabalhadores, regista-se um leque salarial de 7,8, sendo a remuneração mais elevada de 4.512,09€ e a de menor valor de 580€. Comparativamente com o ano anterior, regista-se uma ligeira redução no leque salarial (de 8,10 para 7,8), para a qual contribuiu o processo de valorizações remuneratórias decorrente das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório em observância da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018;
13. O encargo com o trabalho suplementar realizado em 2018, registou um aumento no montante de 2.705,01€, relativamente ao encargo registado no ano de 2017. Este aumento resultou da necessidade de o INA, no âmbito do apoio que prestou a procedimentos de recrutamento e seleção de outras entidades da Administração Pública, ter de assegurar a aplicação de métodos de seleção, cujo agendamento ocorreu em dias de descanso complementar.

Lisboa, 9 de abril de 2019,

A Diretora-Geral

**Elisabete
Carvalho**

Assinado de forma digital por Elisabete
Carvalho
DN: elisabete.carvalho@ina.pt
ou:Directora-Geral
elisabete.carvalho@ina.pt, certN
Data: 2019-05-29 11:13:06 +01'00'

Elisabete de Carvalho

1. CARACTERIZAÇÃO DA DIREÇÃO-GERAL

A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, abreviadamente designado por INA, é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão promover o desenvolvimento, a qualificação e a mobilidade dos trabalhadores em funções públicas, através da gestão de competências e da avaliação de necessidades de pessoal, face à missão, objetivos e atividades dos serviços públicos e gestão de carreiras, visando a integração dos processos de desenvolvimento organizacional e constituindo-se, ainda, como referência nacional na área da formação, para os organismos nacionais ou estrangeiros que prossigam fins análogos¹, assegurando para o efeito, a coordenação da formação profissional na Administração Pública².

O INA assegura ainda, (i) as atribuições relativas à gestão da Bolsa de Emprego Público³ (BEP); (ii) é Entidade gestora da valorização profissional⁴ e (iii) Entidade especializada pública para efeitos de aplicação do método de seleção de avaliação psicológica, no âmbito dos procedimentos concursais de recrutamento⁵ realizados à luz da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP⁶). É também (iv) a entidade responsável pela gestão e coordenação do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública⁷ (PEPAC); e (v) assegura o desenvolvimento, acompanhamento e execução da oferta formativa nas áreas estratégicas de formação (Formação Inicial Geral, a Formação de Dirigentes, o Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública e a Formação para a Valorização Profissional).

Mais recentemente, o INA, no âmbito do Sistema de Incentivos à Inovação na Gestão Pública (SIIGeP), aprovado pela Portaria n.º 186/2018, de 27 de junho, passou a assegurar a realização de iniciativas de capacitação de formação que reforçam as competências da Administração Pública para a inovação, assumindo ainda as funções de apoio à equipa de coordenação que acompanha a aplicação e avaliação da referida Portaria.

¹ Cfr. consagrado no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro e n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro.

² Nos termos do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro.

³ Cfr. Despacho n.º 14804/2012, de 12 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 20 de novembro.

⁴ Cfr. regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio. Inicialmente, em 2012, por força do Despacho n.º 16107/2012, de 30 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, o INA assumiu as atribuições e competências de entidade gestora da mobilidade, previstas no artigo 39.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, sendo posteriormente, por força da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, entidade gestora da requalificação dos trabalhadores em funções públicas.

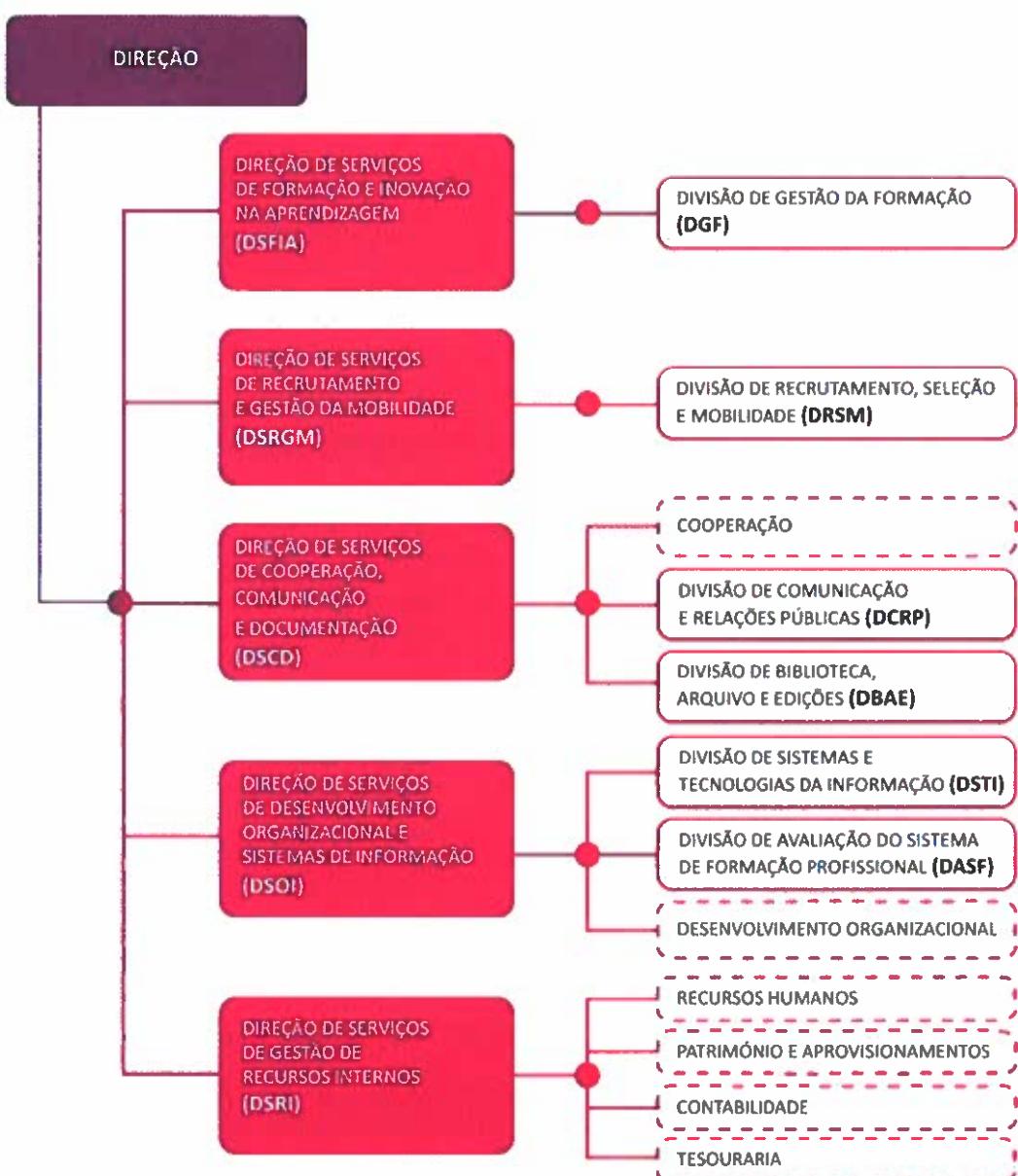
⁵ No âmbito da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

⁶ Aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

⁷ Cfr. Decreto-Lei n.º 18/2010, de 19 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 214/2012, de 28 de setembro e Decreto-Lei n.º 134/2014, de 8 de setembro.

O INA integra o Ministério das Finanças, sob a tutela de S. Exa. a Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, obedecendo a sua organização interna ao modelo de estrutura hierarquizada, fixada pela Portaria n.º 113/2012, de 27 de abril, e pelos Despachos n.ºs 8005/2012, de 30 de maio, publicado no Diário da República 2.ª série, de 12 de junho, e n.º 5956/2017, de 8 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 6 de julho, e n.º 1673/2018, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 19 de fevereiro, conforme o seguinte organograma representa (fig.1):

FIGURA 1- ORGANOGRAMA DO INA



2. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

O Mapa de Pessoal do INA, aprovado para 2018, contempla um total de 139 postos de trabalho, dos quais 13 correspondem a pessoal dirigente, distribuídos por 1 diretor-geral; 1 subdiretor-geral; 5 diretores-de serviços e 6 chefes de divisão. Os restantes trabalhadores, no total de 126, encontram-se distribuídos pelas carreiras gerais de técnico superior (71), assistente técnico (40), e assistente operacional (5), e pela carreira especial não revista de pessoal de informática (10), distribuídos estes, por 4 especialistas de informática e 6 técnicos de informática.

TABELA 1 - MAPA DE PESSOAL APROVADO PARA 2018 (SÍNTSE)

Cargo/Carreira/Categoria	Total Postos de Trabalho
Diretor-Geral	1
Subdiretor-Geral	1
Diretor de serviço	5
Chefe de Divisão	6
Técnico Superior	71
Especialista de Informática	4
Assistente Técnico	40
Técnico de Informática	6
Assistente Operacional	5
Total	139

2.1. TRABALHADORES POR MODALIDADE DE VINCULAÇÃO E GRUPOS PROFISSIONAIS

Com referência a 31 de dezembro de 2018, o INA dispõe de um universo de 106 colaboradores, todos com vínculo de emprego público, do qual 93 trabalhadores (88%), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e 13 trabalhadores (12%), na modalidade de comissão de serviço pelo exercício de funções dirigentes.

TABELA 2- DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR MODALIDADE DE VINCULAÇÃO

Modalidade de vínculo de emprego público	Trabalhadores n.º	%
Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	93	88
Comissão de Serviço	13	12

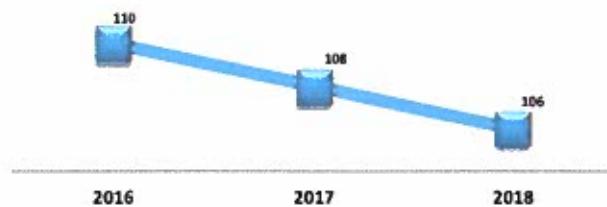
Em termos de representatividade, o grupo de pessoal da carreira técnica superior regista 51% do total dos efetivos, seguido do grupo de pessoal de assistente técnico, que constitui 24% do universo.

A carreira especial não revista de informática e a carreira geral de assistente operacional assumem significativa menor representatividade (nove e cinco, respetivamente).

No que respeita ao pessoal dirigente, este encontra-se distribuído entre pessoal de direção superior, de 1.º grau (um) e 2.º grau (um), e pessoal de direção intermédia, de 1.º grau (cinco) e de 2.º grau (seis).

Efetuada a análise da evolução dos trabalhadores do INA no triénio 2016-2018, verifica-se o decréscimo de dois trabalhadores, em resultado de mobilidade na categoria e comissão de serviço para outros organismos da administração pública.

FIGURA 2- EVOLUÇÃO DOS EFETIVOS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

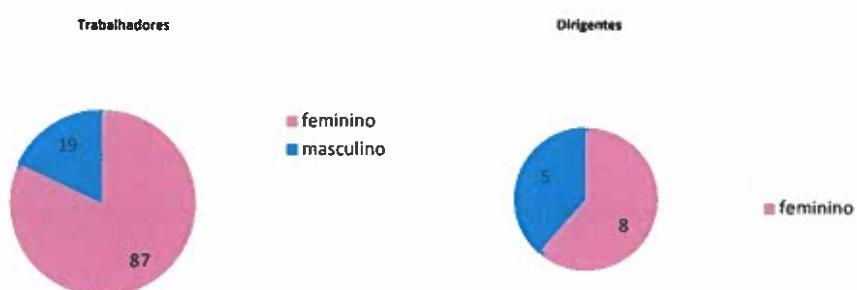


2.2. TRABALHADORES POR GÉNERO E ESTRUTURA ETÁRIA

Em 2018, o INA regista uma taxa de feminização de 82%, a que corresponde um universo de 87 trabalhadoras, face a um universo masculino de 19 trabalhadores, mantendo-se assim a tendência de o género feminino constituir o género predominante.

Já quanto ao grupo de pessoal dirigente regista-se uma taxa de feminização de valor inferior (62%).

FIGURA 3 – DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHADORES SEGUNDO O GÉNERO (TOTAL DE TRABALHADORES E PESSOAL DIRIGENTE)



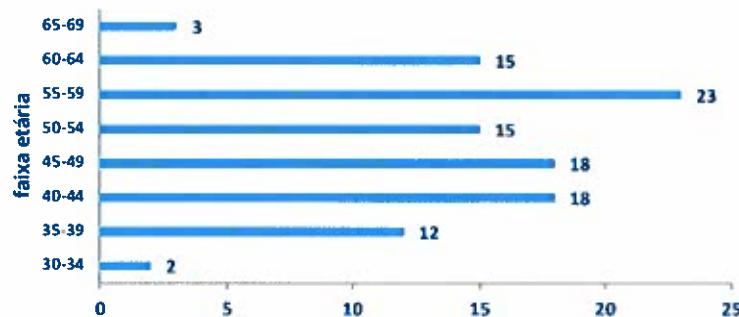
Apreciada a evolução dos efetivos por género, constata-se que a taxa de feminização regista um decréscimo de 1%, face ao ano anterior.

TABELA 3 – EVOLUÇÃO DE EFETIVOS POR GÉNERO E GRUPO PROFISSIONAL

Ano	Dirigentes		Técnico Superior		Assistente técnico		Informática		Assistente operacional		Subtotal		Total global
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
2016	S	9	10	42	2	28	6	3	1	4	24	86	110
	5	7	8	46	2	37	4	4	1	4	20	88	
2017	5	7	8	46	2	37	4	4	1	4	20	88	108
2018	5	8	7	47	1	24	5	4	1	4	19	87	106

Em termos de caracterização etária, o INA regista, em 2018, um leque etário compreendido entre os 31 e os 67 anos, a que corresponde um nível médio de 50 anos de idade, nível superior 1% em comparação com o do ano anterior.

FIGURA 4 – ESTRUTURA ETÁRIA 2018



Conforme o presente quadro evidencia, a classe modal com maior valor etário situa-se no intervalo 55–59 anos, correspondendo a 22% do total de trabalhadores, seguida das classes modais compreendidas nos intervalos 45-49 anos e 40–44 anos, correspondendo a 17% do total dos trabalhadores, respetivamente.

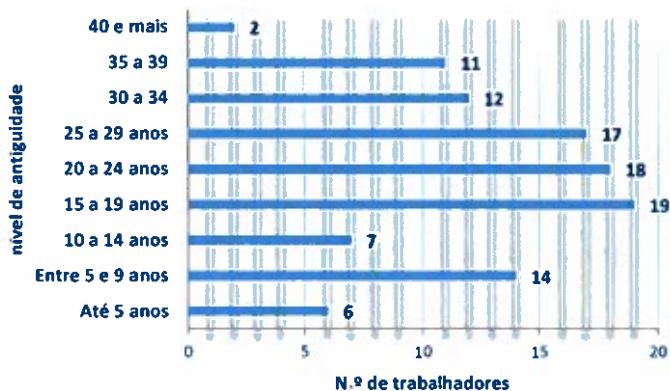
Face ao universo, verifica-se um índice de envelhecimento de 39%, para o qual contribuem 41 trabalhadores com idade superior a 55 anos.

O leque etário, que se traduz na diferença de idades entre o trabalhador mais novo e o trabalhador mais velho, é de 36 anos.

2.3. TRABALHADORES POR ESTRUTURA DE ANTIGUIDADE

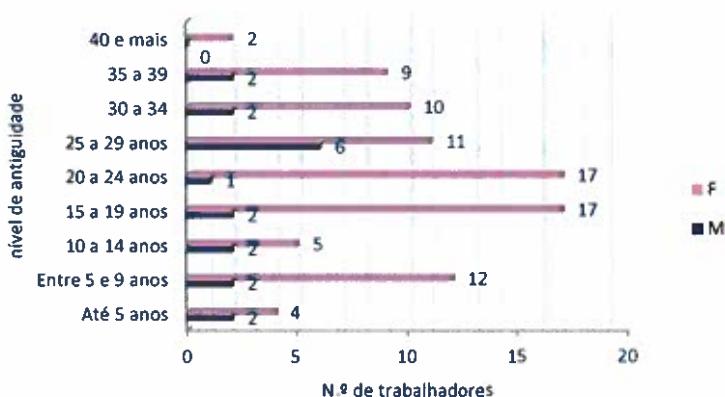
O nível médio de antiguidade dos trabalhadores do INA, em 2018, situa-se nos 22 anos, valor que sofreu um aumento de 1% em relação ao ano anterior.

A classe modal com maior representatividade situa-se no intervalo dos 15-19 anos de antiguidade (19 trabalhadores), logo seguida pela classe modal no intervalo de 20-24 anos de antiguidade (18 trabalhadores), e das classes modais nos intervalos 25-29 anos de antiguidade (17 trabalhadores); 5-9 anos de antiguidade (14 trabalhadores); 30-34 anos de antiguidade (12 trabalhadores), e 35-39 anos de antiguidade (11 trabalhadores). Os intervalos menos representativos são entre as classes modais nos intervalos 10-14 anos de antiguidade (7 trabalhadores), até 5 anos de antiguidade (6 trabalhadores), e 40 e mais anos de antiguidade (2 trabalhadores).

FIGURA 5 – ESTRUTURA DE ANTIGUIDADE 2018


No que reporta à relação do nível de antiguidade e do género, e atenta a taxa de feminização que o INA regista, constata-se que todas as classes registam maior representatividade de trabalhadores do sexo feminino, liderando essa realidade as classes nos intervalos 15-19 e 20-24 anos de antiguidade (19 e 18 respetivamente trabalhadores).

Quanto às classes modais nos intervalos de 40 e mais anos de antiguidade e até cinco anos de antiguidade, verifica-se que, dos oito trabalhadores aqui identificados, apenas dois são do sexo masculino, integrando estes o intervalo até cinco anos.

FIGURA 6 – CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHADORES SEGUNDO O NÍVEL DE ANTIGUIDADE E GÉNERO


2.4. TRABALHADORES POR ESTRUTURA HABILITACIONAL E PROFISSIONAL

Do universo de efetivos, constata-se que 71 (67%) trabalhadores são detentores de habilitação de nível académico (licenciatura, mestrado e doutoramento); 27 (25%) são detentores de habilitação entre o 10.º e o 12.º anos de escolaridade e os restantes 8 (8%), detentores do 9.º ano de escolaridade ou inferior.

TABELA 4 – EFETIVOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

ANO	ATÉ 9º ANO	10º, 11º, 12º ANO	BACHARELATO/ LICENCIATURA/ MESTRADO/ DOUTORAMENTO	TOTAL
2016	11	30	69	110
2017	10	28	70	108
2018	8	27	71	106

Verifica-se assim, no ano de 2018, um índice de tecnicidade de 67%.

O índice de enquadramento foi de 12% com 13 dirigentes. Neste grupo de pessoal estão incluídos os dirigentes superiores e os dirigentes intermédios.

3. MOVIMENTOS DE PESSOAL

O INA regista em 2018, uma taxa de reposição de 92%, situando-se o índice de rotação (turn over) na ordem dos 0,69.

Denote-se ainda a consolidação da mobilidade por 11 trabalhadores, dos quais, seis intercarreiras.

3.1. ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES

No ano de 2018, o INA registou um movimento de 22 trabalhadores admitidos e regressados.

Com efeito, iniciaram funções dirigentes no INA, quatro trabalhadores, dos quais um, no cargo de direção superior de 2.º grau, um no cargo de direção intermédia de 1.º grau e dois no de 2.º grau.

Quanto às demais admissões e reinício de funções (20) registou-se o seguinte:

a. **Na carreira técnica superior:**

- Iniciaram funções oito trabalhadoras, uma em regime de cedência de interesse público e sete em regime de mobilidade, na modalidade de mobilidade na categoria;
- Reiniciaram funções duas trabalhadoras, uma por regresso de situação de mobilidade e uma por cessação de ausência prolongada.

b. **Na carreira de informática:**

- Iniciou funções um trabalhador decorrente de procedimento concursal;
- Reiniciou funções um trabalhador por cessação da comissão de serviço.

c. **Na carreira de assistente técnico:**

- Iniciaram funções cinco trabalhadores, dos quais uma trabalhadora por procedimento concursal, uma por regresso por cessação de situação de mobilidade, uma por cessação da situação de comissão de serviço, uma de regresso da licença sem remuneração, e uma por cessação de situação de ausência prolongada.

3.2. SAÍDA DE TRABALHADORES

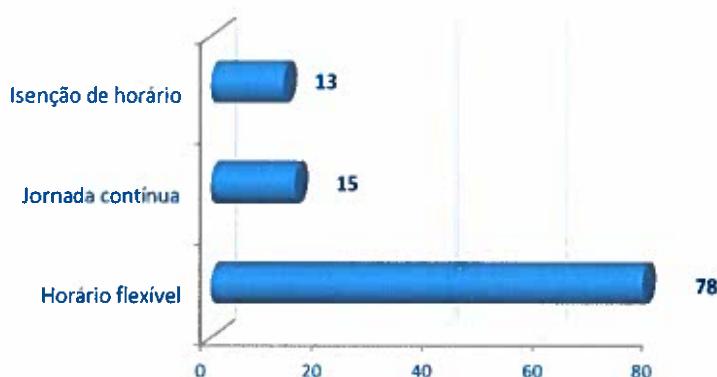
No decurso do ano de 2018, o INA registou a saída de um total de 24 trabalhadores, dos quais 11 saíram definitivamente: cinco por cessação da situação de mobilidade na categoria; três por cessação da comissão de serviço (um no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau e dois no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau), dois por motivos de aposentação e um por cessação durante o período experimental. As restantes saídas ocorreram maioritariamente por situações de mobilidade (10), e três por outros motivos.

4. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO

4.1. MODALIDADES DE HORÁRIO

Durante o ano de 2018, as modalidades de horário praticadas com maior expressão foram as de horário flexível (abrangendo 74% dos trabalhadores) e de jornada contínua (abrangendo 14% dos trabalhadores). Gozaram de isenção de horário de trabalho 12% dos efetivos, percentagem a que corresponde o total de trabalhadores em exercício de funções dirigentes .

FIGURA 7 - CARACTERIZAÇÃO SEGUNDO A MODALIDADE DE HORÁRIO



4.2. TRABALHO SUPLEMENTAR

Durante o ano de 2018, foram prestadas 917 horas e meia de trabalho suplementar, das quais 827 horas correspondem a trabalho suplementar diurno e 90 horas e meia correspondem a trabalho suplementar prestado em dias de descanso complementar.

O trabalho suplementar foi prestado por pessoal das carreiras gerais de técnico superior, de assistente técnico e de assistente operacional (nesta última situação, apenas um trabalhador com funções de motorista) e pessoal da carreira especial não revista de informática.

O encargo com o trabalho suplementar realizado em 2018, situou-se nos 5.852,43€, valor que face ao encargo registado do ano de 2017, registou um aumento de 2.705,01€. Este aumento resultou da necessidade de o INA, no âmbito do apoio que prestou a procedimentos de recrutamento e seleção de outras entidades da Administração Pública, ter de assegurar a aplicação de métodos de seleção, cujo agendamento ocorreu em dias de descanso complementar.

FIGURA 8 – ENCARGO TOTAL COM TRABALHO SUPLEMENTAR (BIÉNIO)



4.3. ABSENTISMO

Em 2018, o INA contabilizou um total de 1.205 dias de ausências ao trabalho, correspondendo a uma taxa de absentismo de 5%, tendo como principal justificação (66%) situação de doença (792 dias).

Registaram-se ainda outras faltas ao serviço, com os seguintes motivos:

- Doença (792 dias);
- Exercício da proteção da parentalidade (251 dias);
- Estatuto trabalhador-estudante (58 dias);
- Casamento (32 dias);
- Por conta do período de férias (42 dias);
- Falecimento familiar (12 dias);
- Acidente em serviço (18 dias).

De entre os grupos profissionais, o maior número de ausências (48%) contabiliza-se no pessoal da carreira geral de assistente técnico, seguido do pessoal da carreira geral de técnico superior.

FIGURA 9 – DISTRIBUIÇÃO DO ABSENTISMO, POR TIPO DE FALTA

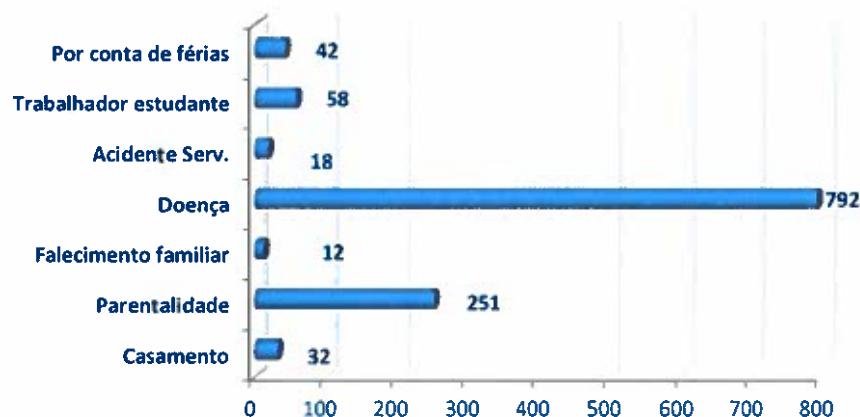
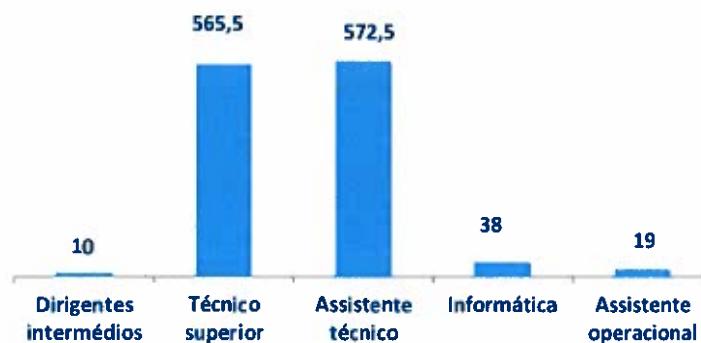


FIGURA 10 – DISTRIBUIÇÃO DO ABSENTISMO POR GRUPO PROFISSIONAL



5. SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

5.1. ACIDENTES EM SERVIÇO

Em 2018, foram registados, no âmbito desta Direção-Geral, três acidentes em serviço, tendo ocorrido dois no local de trabalho e um *in itinere*.

Ao acidente seguiu-se um período de ausência por doença, tendo sido contabilizado um total de 18 dias de trabalho perdidos, total inferior ao ano de 2017, em que foi contabilizado um período de 162 dias de trabalho perdidos.

5.2. MEDICINA NO TRABALHO

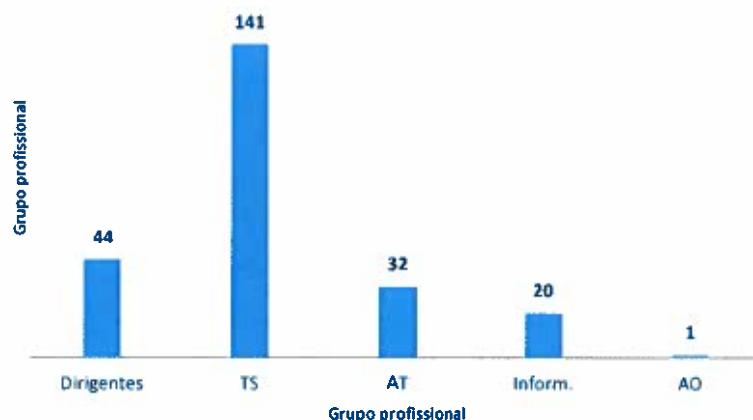
No ano de 2018, foi realizado um total de 93 exames no âmbito da Medicina no Trabalho, correspondendo todos a exames periódicos.

6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

No ano de 2018, regista-se um total de 238 participações em ações de formação profissional, a que corresponde um total de 4.185 horas de formação. Destas participações, que abrangeram um universo de 94 formandos, 230 foram realizadas no âmbito da oferta formativa do INA à Administração Pública e as restantes 8 constituiram participações em ações de formação profissional externas.

Considerado o universo de efetivos, assiste-se assim a uma taxa de participação em formação profissional por parte de 89% dos trabalhadores do INA. Em relação ao ano anterior, verifica-se um aumento de 5% do número de formandos.

FIGURA 11 – HORAS DESPENDIDAS EM AÇÕES DE FORMAÇÃO POR GRUPO PROFISSIONAL

FIGURA 12 – PARTICIPANTES POR GRUPO PROFISSIONAL NAS AÇÕES DE FORMAÇÃO


Todos os grupos profissionais beneficiaram de formação profissional, durante o ano de 2018. O grupo com maior representatividade é o do pessoal da carreira geral de técnico superior (envolvendo 141 trabalhadores a que corresponderam 2.455 horas de formação e, em média, 17 horas), seguido do pessoal dirigente (envolvendo 44 trabalhadores, a que corresponde a frequência de 850 horas de formação, ou seja, em média, 19 horas), do pessoal da carreira de assistente técnica (envolvendo 32 trabalhadores com a participação em 543 horas de formação, a que corresponde uma média de 17 horas), o pessoal da carreira

de informática (envolvendo 20 trabalhadores, a que corresponde a frequência de 323 horas de formação a que corresponde uma média de 16 horas), e por fim, o grupo de pessoal de assistente operacional (envolvendo um trabalhador, a que corresponde a frequência de 14 horas de formação).

Face ao ano anterior, em que se registou o total de 1.921 horas de formação, verifica-se um aumento de 534 horas em formação.

No que reporta à formação externa, foram beneficiários 8 colaboradores (dois dirigentes e seis técnicos superiores), envolvendo um total de 327 horas, a que correspondeu um encargo total de 5.249,60€, valor que, face ao encargo registado do ano de 2017, denota um acréscimo na ordem de 2.844,60€.

7. REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM PESSOAL

7.1. TOTAL DE ENCARGOS ANUAIS COM PESSOAL

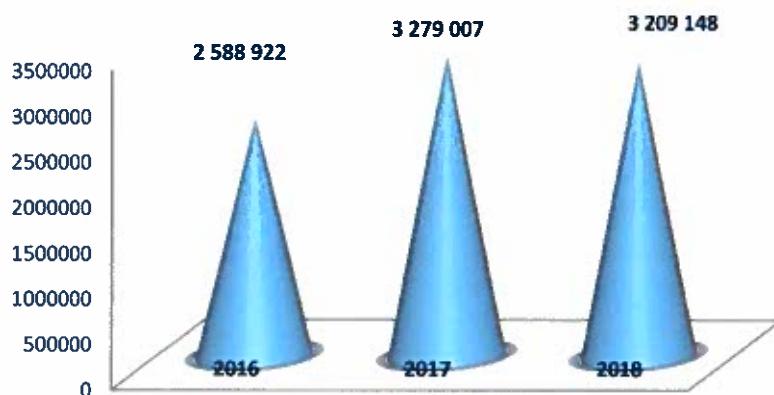
No ano de 2018, os encargos com pessoal totalizaram 3.209.147,70€, sendo que 2.439.042,53€ correspondem à remuneração base e 119.733,59€ a prestações sociais.

Convirá ter presente no ano em apreço, o processo de valorizações remuneratórias decorrente das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório em observância da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018.

No que concerne a outros encargos com pessoal, foram ainda suportados 53.571,84€ com suplementos remuneratórios e 596.799,74€ com outros encargos, designadamente, pagamento de indemnização por férias não gozadas, no âmbito de processo de aposentação, e encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social.

Apreciado o triénio 2016-2018, conforme gráfico seguinte evidencia, verifica-se que a despesa com pessoal, apesar das valorizações remuneratórias ocorridas em 2018, regista uma ligeira diminuição face ao ano anterior.

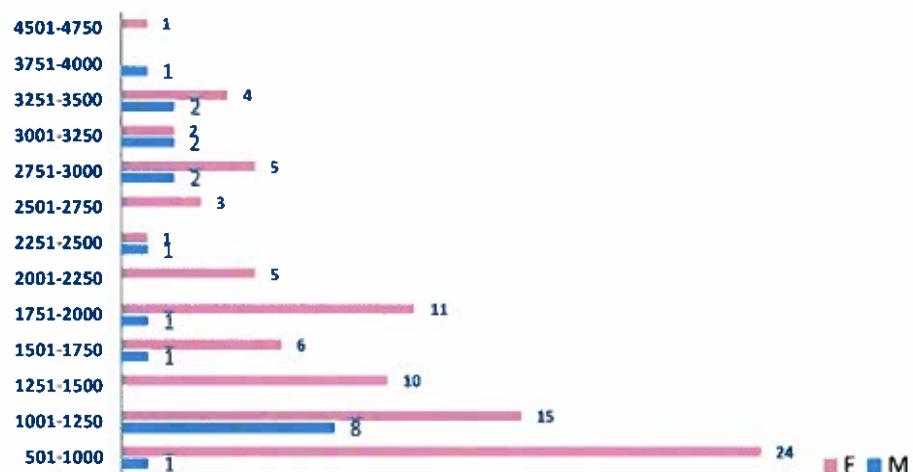
FIGURA 13 – ENCARGOS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 3 ANOS



7.2. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Apreciadas as remunerações líquidas do universo de trabalhadores (106), com referência ao mês de dezembro de 2018, verifica-se que os escalões remuneratórios com maior representatividade são o de 501€ - 1000€ (25 trabalhadores), imediatamente seguido pelos escalões de 1001€ - 1250€ (23 trabalhadores), de 1751€-2000€ (12 trabalhadores) e de 1251€ - 1500 (10 trabalhadores). Em *ex aequo* regista-se a remuneração de sete trabalhadores nos escalões 2751€ - 3000€ e 1501€ - 1750€. Quanto aos escalões remuneratórios mais elevados, regista-se um trabalhador no escalão 4501€ - 4750€, um no escalão 3751€ - 4000€; seis no 3251€ - 3500€ e quatro no escalão 3001€ - 3250€.

No que toca à estrutura remuneratória por género, em resultado da taxa de feminização que o INA regista, predomina na maioria dos escalões remuneratórios o género feminino, situação apenas excecionada no escalão remuneratório entre 2251€ - 2500€ em que se verifica igualdade de género.

FIGURA 14 – ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO


Da análise ao universo das remunerações mensais máximas e mínimas dos trabalhadores do INA a tempo completo, com referência ao mesmo período, verifica-se um leque salarial de 8, ou seja, do rácio entre as remunerações máxima e mínima, ilíquidas, praticadas no INA, resulta que a remuneração mais elevada é 8 vezes superior à remuneração mais baixa.

Com efeito, a remuneração mínima auferida no INA, em dezembro de 2018, foi de 580€ e a mais elevada de 4.512,09€. Ambas são auferidas por trabalhadoras do sexo feminino, sendo a mais baixa auferida por duas trabalhadoras da carreira geral de assistente operacional.

Comparando com o ano anterior, regista-se que está constante o leque salarial (8, em 2017).

7.3. SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

No ano de 2018, o total dos encargos suportados pelo INA com suplementos remuneratórios ascendeu a 53.571,84€, assumindo maior peso o encargo com despesas de representação do pessoal dirigente (44.747,32€), seguido das despesas com retribuição decorrente da realização de trabalho suplementar diurno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados (5.852,43€).

Os encargos referentes ao suplemento por funções de secretariado (1380,12€), ao abono para faltas (930,39€), e às ajudas de custo (661,58€), registam os montantes de menor valor.

7.4. ENCARGOS COM PRESTAÇÕES E BENEFÍCIOS SOCIAIS

O encargo com as prestações sociais suportadas pelo INA, em 2018, contabiliza o total de 119.733,59€, do qual o maior peso decorre do pagamento do subsídio de refeição (112.696,02€), seguido do pagamento das prestações sociais no âmbito da parentalidade e abono de família (1.345,78€).

Não foram pagos quaisquer benefícios sociais.

8. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DISCIPLINA

No universo total de colaboradores, o INA contempla, em 2018, nove trabalhadores sindicalizados.

Em 2018, não se verificou qualquer registo de ausência ao trabalho justificada por adesão a greve.

No que concerne à Disciplina, regista-se, no ano de 2018, na sequência da instrução de um processo de inquérito, a instauração de um procedimento disciplinar comum a uma trabalhadora.

ANEXOS

I. Indicadores

Na elaboração do presente documento foram utilizados os seguintes indicadores de gestão:

Indicador	Fórmula de Cálculo
Taxa de feminização	Total de trabalhadores do sexo feminino/Total de trabalhadores
Nível etário médio (anos)	Soma das idades do total de trabalhadores/Total de trabalhadores
Leque etário	Trabalhador mais idoso/ Trabalhador mais jovem
Taxa de envelhecimento (%)	$\frac{\text{Total de trabalhadores com idade } > 55 \text{ anos}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$
Nível médio de antiguidade (anos)	Soma das antiguidades na função pública/Total de efetivos
Índice de tecnicidade (%)	$\frac{\text{Total trabalhadores em cargos e carreiras com exigência habilitação superior}}{100} \times 100$ Total de trabalhadores
Índice de enquadramento	$\frac{\text{Número de dirigentes}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$
Taxa de reposição (%)	$\frac{\text{Número de trabalhadores admitidos}}{\text{Número de trabalhadores que saíram}} \times 100$
Índice de rotação	Número de trabalhadores em 31 de dezembro/ Número de recursos em 1 de janeiro + entradas + saídas
Taxa de absentismo (%)	$\frac{\text{Total de dias de ausência de trabalhadores (não incluindo férias)}}{\text{Total de dias potenciais de trabalho (= dias úteis do ano X total de trabalhadores)}} \times 100$
Taxa de participação em formação profissional (%)	$\frac{\text{N.º de participantes em ações de formação}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$
Leque salarial ilíquido	Maior remuneração base ilíquida / Menor remuneração ilíquida

II. Quadros

Constituem parte integrante deste documento, os Quadros apresentados em anexo, construídos de acordo com os formulários disponibilizados pela Direção-Geral da Administração e Emprego Público.

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e gênero, em 31 de dezembro

Força Armada - Sargentos b)	0	0
Forças Armadas - Praças b)	0	0
Pessoal Judiciário	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0
Serviço Extrangeiros Fronteira	0	0
Coronel Provincial	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0
Bombeiro	0	0
Policia Municipal	0	0
Total	0	0

Prestações de Serviços	M	F	Total
Turte	0	0	0
Aviaria	0	0	0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carrera e por gênero.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Regatar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas da Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etáriano e gênero, em 31 de dezembro

Total Pessoas de Referência (1)		Pessoas de Referência (2)												Pessoas de Referência (3)												Pessoas de Referência (4)								
		0-14			15-19			20-24			25-34			35-44			45-54			55-64			65-74			75-84			85-94			95+		
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M		
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			

NOTAS: Os totais das questões 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser igualar, para que seja considerada a pergunta.

a) Consideradas as largas distâncias entre Edições do Manual Diretriz de Criança e Adolescentes, o ICB/MS publicou, em 2004, de 10 a 12% a mais.

b) Pode haver variações entre os resultados das diferentes séries (Educação, Saúde e Trabalho).

c) Registrado como pessoa de referência, não considerado tenha mais de 18 anos e grande número, incluindo os trabalhadores profissionais, artesões, cozinheiros, etc.

d) Não considerado o trabalhador em segundas na mata de 6 meses e os trabalhadores que vivem em licença tem vacanças a 11 dias corridos.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e gênero, em 31 de dezembro

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e gênero, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / localização / faixa etária	Número de trabalhadores												Desenvolvimento	Instituição	Bacharelado	Licenciatura	TOTAL	Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F						
Representantes do poder legislativo e de órgãos eunométricos (nível superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diretor superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Obr�ante intermediário de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Obr�ante intermediário de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diretor intermediário de 2º grau e seguintes a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auxiliar Técnico, técnico de nível intermediário, assistente administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auxiliar operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auxiliares e profissionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrativa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal dos Serviços Externos do Brasil - assistente de residência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal de Investigações Científicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Centro Estadual Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Profissional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educador/Influenciador Esh. Básica e Secundária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Medico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Chefe / Tradutor	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal de Administração / Gestão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Personal Educador	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conferencista / Monitor	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registros e do Notariado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas Oficiais b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Forças Armadas Pessoal b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública Oficial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública Chefe de Polícia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

SC: Células à vermelho. Total não
entra na soma das linhas do Quadro 1

NOTAS

nos quados 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser liguets, por grupos/cargas/cartela # por gênero.

I) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 20 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Postos dos Centros militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

ପ୍ରକାଶକ ମେଳିକା

Fuentes de información en la Estrategia de las Fintechs 11

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0

Pólicia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Pólicia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Pólicia Municipal							0	0	0
Total	0								

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 7 de Setembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

NOTAS

- Considerando o total de trabalhadores que beneficiam de redução fiscal por motivo de sua deficiência;
Considerando os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 27.000, de 10 de junho de 2005, de 20 de agosto e repudicação parcial nº 647/2011, de 22 de dezembro);
Prestos das categorias militares e de todos os ramos das Forças Armadas (Decreto nº 27.000, de 10 de junho de 2005, de 20 de agosto e força dante);
Requerer exato pessoal de nível que não considerar nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais (SIS - Sistema de Informações de Segurança) e SED (Sistema de Informações de Defesa);
Há considerar os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Tarefas	0
Averig. ^a	0
Total	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1^a vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/arreia, segundo o motivo de saída e gênero

5

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomenação ao abrigo do art. 8º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

4) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004 - de 15 de Janeiro e nº 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 12 de Dezembro)

b) Postos das carreiras militares dos três ramos da
c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

DATA:

Até 10 dias úteis de cada mês, o(a) trabalhador(a) deve apresentar à sua entidade gestora, no endereço da sede do Conselho Regional de Trabalho e da Previdência Social, o comprovante de realização das aulas de formação profissional.

Considerar os cargos desempenhados pelo Estagiário do Pessoal Desportivo (Lei nº 21/2004, de 15 de janeiro e nº 51/2005, de 10 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro).

• Postos das Comunidades militares dos Içáis (Posto 10, Map Içá e Força Aérea);

ESTRUTURA DA CUSTÓDIA

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Auxiliante (técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo)						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Registrador						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Infermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefe Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0

Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexiste ncia ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do positionamento remuneratório (1)		Alteração do positionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da imobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0
Dirigente superior de 1º grau a)													0
Dirigente superior de 2º grau a)													0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0
Técnico Superior	9	35							1	6	10	41	51
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									21	2	0	23	23
Assistente operacional, operário, auxiliar	1	2								1	1	2	3
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático	4	3								1	5	4	9
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0

Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0
Bombeiro	0	0	0
Policia Municipal	0	0	0
Total:	0	15	65

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Rigido		Flexível		Desfazido		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Horário de horário		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)															1	1	0
Dirigente Intermediário de 1º grau a)															1	4	5
Dirigente Intermediário de 2º grau a)															3	3	6
Dirigente Intermediário de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	7	37													7	47	54
Assistente técnico, técnico de nível intermediário, pessoal administrativo	1	20													1	24	25
Auxiliar operacional, operário, auxiliar	1	4													1	4	5
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															5	4	9
Marginalizado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do IAEF - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de inspecção															0	0	0
Pessoal de investigação científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educador/a e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefe Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0

SC Células a vermelho - Total das
estão sujeitas ao Quadro 11

NOTAS

WILHELM FRIEDRICH VON HUMBOLDT

US totals 885 deaths 1, 2, 3, 4, 13 & 17 deaths per 100,000.

^(*) Artigo 1º do *ITTF*, aprovado em anexo à Lei nº 32/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os te

Serviço de Informações Estratégicas de Defesa

d) Considerar a metade formada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e gênero, em 31 de dezembro

1174

Q102: As totais das quadras 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carraria e por gênero.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou à esquerda, o número de horas que o praticante:

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por Lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho.

(*) Trabalho a tempo parcial, metade jornada ou outro regime; indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo:

Quando existirem mais do que 3 horários à tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escadas em cada uma das células abertas de modo a corresponder ao horário.

b) Considerar os cambios abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Pesquisas das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)

1.1 Revestir ouvir pessoal de segurança não considerado nas categorias ou artigos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais

et de l'ordre public, mais aussi pour assurer une sécurité sociale et une sécurité sociale.

151 Não considerar os trabalhadores austríacos há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

THE JOURNAL OF CLIMATE VOL. 17, NO. 10, OCTOBER 2004

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho em dias de descanso semanal complementar												Trabalho em dias feriados			TOTAL		
	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias feriados		TOTAL									
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)																0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)																0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)																0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)																0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																0:00	0:00	0:00
Técnico Superior																21:30	53:00	74:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																0:00	5:30	5:30
Assistente operacional, operário, auxiliar	825:00															825:00	0:00	825:00
Aprendizes e praticantes																0:00	0:00	0:00
Informático																7:00	5:30	12:30
Registrado																0:00	0:00	0:00
Diplomata																0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção																0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica																0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário																0:00	0:00	0:00

Docente Ensino Superior Politécnico	0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00
Médico	0:00	0:00	0:00
Enfermeiro	0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde	0:00	0:00	0:00
Chefe Tributária	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária	0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro	0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário	0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado	0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)	0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Policia	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0:00	0:00	0:00

NOTAS

Gesetz über die Abgaben an die Gewerbeaufsichtsbehörde

Confissões de mortos das supostamente existentes em virtude das circunstâncias péticas.

O trabalho suplementar diurno é nocturno so contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho primeiras / co-

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 - b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 - c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIFD (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal				Trabalho nocturno suplementar				TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)							0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)							0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior							0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar							0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes							0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Informático							0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Magistrado							0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Diplomata							0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção							0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica							0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário							0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico							0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Educativo, de Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

Médico	0:00	0:00	0:00
Enfermeiro	0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde	0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária	0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro	0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário	0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado	0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)	0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Policia	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional	0:00	0:00	0:00

Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Policia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00						

NOTAS:
Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e gênero

Region	Country	Population	GDP	GDP per capita	Human Development Index	Corruption Perception Index	Democracy Index	Stability Index	Geopolitical Risk
North America	United States	328,2 million	\$21.5 trillion	\$65,500	0,925	0,89	0,65	0,85	0,15
North America	Mexico	128,0 million	\$1.2 trillion	\$9,200	0,695	0,55	0,45	0,75	0,35
Europe	Germany	83,0 million	\$3.8 trillion	\$45,500	0,915	0,85	0,65	0,80	0,10
Europe	France	66,0 million	\$2.8 trillion	\$42,500	0,905	0,83	0,63	0,78	0,12
Europe	United Kingdom	66,0 million	\$2.5 trillion	\$38,500	0,905	0,83	0,63	0,78	0,12
Europe	Spain	47,0 million	\$1.1 trillion	\$23,500	0,885	0,78	0,58	0,72	0,18
Europe	Italy	58,0 million	\$1.1 trillion	\$19,000	0,875	0,77	0,57	0,71	0,20
Europe	Poland	38,0 million	\$0.7 trillion	\$18,500	0,865	0,75	0,56	0,70	0,22
Europe	Russia	144,0 million	\$1.5 trillion	\$10,500	0,855	0,74	0,55	0,69	0,24
Asia	China	141,0 million	\$14.5 trillion	\$1,030	0,855	0,74	0,55	0,69	0,24
Asia	India	136,0 million	\$2.4 trillion	\$17,500	0,855	0,74	0,55	0,69	0,24
Asia	Japan	126,0 million	\$4.8 trillion	\$38,500	0,905	0,83	0,63	0,78	0,12
Asia	South Korea	51,0 million	\$1.1 trillion	\$21,500	0,895	0,81	0,61	0,77	0,14
Asia	Malaysia	32,0 million	\$0.3 trillion	\$9,500	0,865	0,75	0,56	0,70	0,22
Africa	Nigeria	205,0 million	\$0.4 trillion	\$1,950	0,655	0,55	0,45	0,60	0,35
Africa	Egypt	100,0 million	\$0.3 trillion	\$3,000	0,645	0,54	0,44	0,59	0,36
Africa	South Africa	57,0 million	\$0.3 trillion	\$5,250	0,635	0,53	0,43	0,58	0,37
Africa	Kenya	50,0 million	\$0.1 trillion	\$2,000	0,625	0,52	0,42	0,57	0,38
Africa	Ghana	30,0 million	\$0.1 trillion	\$3,333	0,615	0,51	0,41	0,56	0,39
Oceania	Australia	25,0 million	\$1.1 trillion	\$44,000	0,915	0,85	0,65	0,80	0,10
Oceania	New Zealand	5,0 million	\$0.1 trillion	\$20,000	0,895	0,83	0,63	0,78	0,12

त्रिविक्रीमि

and access a central site of disseminated information on activities to assist disabled people.

total de 100% de capital e diretorio é composto por pessoas que não possuem vínculo com o setor público.

Características da carreia dos engenheiros pertencentes ao Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e nº 51/2005, de 30 de Agosto) e reguladas pelo Decreto-Lei nº 641/2011, de 22 de Dezembro;

... os postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

Este questionário é destinado a auxiliar o profissional de segurança na consideração das características dos trabalhadores que exercem suas atividades em ambientes de risco.

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve	
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)
dd-mm-aaaa	PNT (*)
	Nº de trabalhadores em greve
35 horas	
40 horas	
42 horas	
Trabalho a tempo parcial (**)	
Outros	
Total	0 0:00

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(*) Período Normal de Trabalho

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve	
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)
dd-mm-aaaa	PNT (*)
	Nº de trabalhadores em greve
35 horas	Duração da paralisação (em hh/mm)
40 horas	
42 horas	
Trabalho a tempo parcial (**)	
Outros	

Este campo contém uma lista para os(s) motivo(s) da greve.
Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.

Total	0	0:00
-------	---	------

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores.
disponível

(*) Período Normal de Trabalho

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve		
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)
35 horas		
40 horas		
42 horas		
Trabalho a tempo parcial (**)		
Outros		
Total	0	0:00

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores.
disponível

(*) Período Normal de Trabalho

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve		
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)
35 horas		
40 horas		
42 horas		

Trabalho a tempo parcial (**)	
Outros	
Total	0 0:00

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células à amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores
(*) Período Normal de Trabalho

(**) Artigo 6º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve		Motivo(s) da greve
Data	Ámbito (escolher da lista em baixo)	
dd-mm-aaaa		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	
35 horas	Duração da paralisação (em hh/mm)	
40 horas		
42 horas		
Trabalho a tempo parcial (**)		
Outros		
Total	0	0:00

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células à amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores
(*) Período Normal de Trabalho

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o Nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	1	24	25
1001-1250 €	8	15	23
1251-1500 €		10	10
1501-1750 €	1	6	7
1751-2000€	1	11	12
2001-2250 €		5	5
2251-2500 €	1	1	2
2501-2750 €		3	3
2751-3000 €	2	5	7
3001-3250 €	2	2	4
3251-3500 €	2	4	6
3501-3750 €			0
3751-4000 €	1		1
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €		1	1
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	19	87	106

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- iv) **Remunerações mensais ilíquidas (brutas):** Considerar remuneração mensal base ilíquida mais abonos;
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Euros		
Remuneração (€)	Masculino	Feminino
Mínima (€)	659,10 €	580,00 €

Máxima (€)

3.906,79 €

4.512,09 €

NOTA:

**Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referer**

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	2.439.042,53 €
Suplementos remuneratórios	53.571,84 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	119.733,59 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	596.799,74 €
Total	3.209.147,70 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registrar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	4.273,34 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	1.579,09 €
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	930,39 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	661,58 €
Representação	44.747,32 €
Secretariado	1.380,12 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	
Total	53.571,84 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da proteção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	1.345,78 €
Abono de família	5.691,79 €
Subsídio de educação especial	

Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3º pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	
Outras prestações sociais	
Total	112.696,02 €
	119.733,59 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	In itinere										
	No local de trabalho				In itinere						
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa
M	0										
F	2			1	1			0			
M	0							1			1
F	0					0		0			
M	0							0			
F	6			1	5		12				
M	0							0			
F	0					0		0			
M	0										
F	0										

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

notā
2

Nota: ('1') - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	93	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos	93	
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

	Número
Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	2
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

	Número
Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

	Número
Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	2
Acções realizadas durante o ano	44
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	2.475,00 €
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	214	13	2	1	230
Externas	5	2		1	8
Total	219	15	2	2	238

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas		Acções externas		TOTAL
	Nº de participações	Nº de participantes	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0		
Dirigente superior de 1º grau a)	2		2		
Dirigente superior de 2º grau a)			0		
Dirigente intermédio de 1º grau a)	15	1	16		
Dirigente intermédio de 2º grau a)	25	1	26		
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0		
Técnico Superior	135	6	141		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	32		32		
Assistente operacional, operário, auxiliar	1		1		
Aprendizes e praticantes			0		
Informático	20		20		
Magistrado			0		
Diplomata			0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0		
Pessoal de Inspeção			0		
Pessoal de Investigação Científica			0		
Docente Ensino Universitário			0		
Docente Ensino Superior Politécnico			0		

Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Policia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	230	8	238	0

Totais devem ser Iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEpendidas	Horas	Horas dEpendidas em acções internas	Horas dEpendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)		18:00		18:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		226:00	180:00	406:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		419:00	7:00	426:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		2315:00	140:00	2455:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		543:00		543:00
Assistente operacional, operário, auxiliar		14:00		14:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático		323:00		323:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspecção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0:00
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00

Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	

Despesa com acções externas	5.249,60 €
Total	5.249,60 €

Notas:

I) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade:

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	9
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	1
Processos transitados para o ano seguinte	1
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão(1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas